DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 49
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.559 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.215, deste dia 21 de fevereiro de 2.019 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que objetivou a execução de obras de infraestrutura urbana, conforme Convenio nº 1335/2018, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional: 15.451.0023.2.02200.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 400,00
Código de Aplicação: 100.0170		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de Fevereiro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.560 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, QUE ESPECIFICA, NO DECRETO Nº 3.553, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELOS DECRETOS Nº 3.554, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E Nº 3.555, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE TRATAM DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL NESTE MUNICÍPIO, POR CAUSA DA NECESSIDADE URGENTE DE ELIMINAR OS FOCOS DE CONTAMINAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DE GRAVES DOENÇAS, QUE AMEAÇAM SERIAMENTE A SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na autorização dada pela Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 3.553, de 6 de fevereiro de 2019, com as modificações dadas pelos Decretos nº 3.554, de 12 de fevereiro de 2019, e nº 3.555, de 15 de fevereiro de 2019, que tratam da declaração de situação emergencial neste Município, por causa da necessidade urgente de eliminar os focos de contaminação do mosquito transmissor de graves doenças, que ameaçam seriamente a saúde pública, e passam a vigorar com a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

seguinte redação:

"Artigo 1º. (...)

§ 7º. (...)

II - os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos e sem limitação de idade máxima, prevalecendo a obrigatoriedade de realização de exame médico aos aprovados e convocados para a contratação temporária, que se não gozarem de boa saúde física e mental e deficiência incompatível com o exercício da função atividade de Agente de Combate às Endemias, serão automaticamente desclassificados;

(...)

IV - o processo de seleção, célere e urgente, consistirá de prova objetiva com questões de língua portuguesa e matemática, devendo o candidato possuir escolaridade de ensino médio completo, não havendo prévia cobrança de taxa de inscrição, sendo que para cada questão haverá quatro alternativas classificadas com as letras A, B, C e D, com apenas uma correta, que no caso de empate observar-se-ão os seguintes critérios socioeconômicos:

a) possuir maior idade (em conformidade com o Estatuto do Idoso);

b) possuir dois ou mais dependentes com menos de 16 anos;

c) obter maior nota na prova de língua portuguesa;

d) ter na família membro com deficiência física ou intelectual;

(...)

VI - os agentes contratados temporariamente receberão remuneração mensal equivalente ao salário básico do emprego público de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias (R$ 1.287,90), com o adicional de insalubridade de 20% (R$ 199,60), mais o auxílio alimentação (R$ 515,00), na forma da legislação municipal em vigor."

Artigo 2º - Deverão ser intensamente divulgados pelos órgãos municipais competentes, a todos os candidatos inscritos, os locais de realização das provas, de conformidade com os seguintes critérios:

I - aos que possuírem número de inscrição de 001 a 330 - na EMEB "Professor Luiz Garavelo", na Rua José Mazzi, nº 920, Vila CECAP;

II - aos que possuírem número de inscrição de 331 a 631 - na EMEB "Professora Maria Cecília Pacífico de Faria", na Avenida Ernesto de Angelis, nº 605, no bairro COHAB II;

III - aos que possuírem número de inscrição de 632 a 932 - na EMEB "Professor Barros", na Rua Rui Barbosa, nº 269, no centro da cidade;

IV - aos que possuírem número de inscrição a partir de 933, deverão procurar informação sobre o local da prova e esclarecer eventuais dúvidas, no sábado, dia 23 de fevereiro de 2019, das 8 às 12 horas, na sede da Prefeitura, no site do Município: www.guariba.sp.gov.br, e através das redes sociais, pelo Departamento Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. A fim de preservar o princípio da igualdade, todos os candidatos inscritos farão a mesma prova e nos mesmos dia e horário, ou seja, no domingo: 24 de fevereiro de 2019, no horário das 9 às 11 horas, devendo os portões ser abertos às 8 horas e fechados às 08h45min, impreterivelmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de fevereiro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação em órgão de imprensa escrita, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento Gestão Pública